GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CECIERJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2019

OBJETO

Serviço de manutenção preventiva, corretiva e higienização ininterrupta de aparelhos de ar condicionado para atender a Fundação CECIERJ



1 - INTRODUÇAO	3
2 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO	4
3 - DA ABERTURA	4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	 5
5 - TIPO DE LICITAÇÃO	 5
5 - TIPO DE LICITAÇÃO	5
7 - CREDENCIAMENTO	6
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12 - DA HABILITAÇÃO	11
13 - DOS RECURSOS	16
14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	16
15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	18
17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE	21
18 – DO PRAZO	22
19 – GARANTIA	22
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO 1	25
ANEXO 2	54
ANEXO 3	55
ANEXO 5	69
ANEXO 6	70
ANEXO 7	71
ANEXO 8	72
ANEXO 9	73



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CECIERJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, ora denominado órgão licitante, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n - 6.0 andar - sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº E-26/004/195/2018, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3, deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por execução indireta, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela SEFAZ e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.cederj.edu.br, do órgão licitante, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura



da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.

- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar Sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.
- **1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE nº 01/19 (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Fundação CECIERJ (www.cederj.edu.br), ficando as empresas interessadas, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é o Serviço manutenção preventiva, corretiva e higienização ininterrupta de aparelhos de ar condicionado para atender a Fundação CECIERJ, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (anexo 1) e na proposta detalhe (anexo 2).
- **2.2** A prestação do serviço será segundo o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global e deverá respeitar as datas especificadas no Termo de Referência (Anexo 1).

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Posição	Dia	Mês	Ano	Horário *
Início acolhimento das propostas	22	02	2019	14h00min
Limite acolhimento das propostas	12	03	2019	09h00min
Data de abertura das propostas	12	03	2019	09h15min
Data da realização do Pregão	12	03	2019	09h45min
Processo nº	E-26/004/195/2018			
Tipo	menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	22/02/2019			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 01/19	9		

^{*} Para todas as referências será observado o horário de Brasília.

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046.12.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.71

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.
- **5.2** O valor máximo global aceito pela Fundação CECIERJ, para o lote 1 será de R\$ 698.666,57 (seiscentos e noventa e oito mil , seiscentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.



- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto nº 31.864/02.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.



- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEFAZ Secretaria de Fazenda e Planejamento
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o email informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEFAZ (provedor do sistema) ou a Fundação CECIERJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.



8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.
- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.
- **9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



- **9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.



- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- 10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas a regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- **11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, $s/n - 6.^{\circ}$ andar - sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:



- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 Declaração de inexistência de penalidade;
- b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesa na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicado nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art.997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e



sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS

12.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;



- VII ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- **12.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DOS RECURSOS

- **13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail <u>pregao@cecierj.edu.br</u> com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.
- **14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.



- **14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.
- **14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesa, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n 6.º andar sala 614 Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.
- **15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **15.7** A forma de pagamento será realizado mensalmente, conforme o quantitativo de aparelhos instalados, após a confirmação da execução do(s) serviço(s).



15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **16.2** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **16.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetido à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- **16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:
- **a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no ítem 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c.</u> do item 16.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **16.10** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 16.2, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea \underline{d} , do item 16.2.
- **16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



- **16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.14** As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.
- **17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação CECIERJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.
- **17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



- **17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- **17.6** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
- **17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 - DO PRAZO

- 18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de //2019, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
- **18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 – da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.



- **19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **19.3** Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Planilha de Formação de Preços
Anexo 9	Planilha Estimativa de Valor Global

23/73



- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2019.

EMERSON COUTO DE AGUIAR ORDENADOR DE DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO ININTERRUPTA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CECIERJ.

1- OBJETO

Contratação de empresa devidamente regularizada para manutenção preventiva, corretiva e higienização ininterrupta para atendimento das unidades da Fundação CECIERJ.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a inexistência no quadro da instituição de profissionais com função de serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração; considerando também que o desconforto térmico dentro das salas de aula e nos demais ambientes utilizados pela Fundação CECIERJ em seus diversos Polos é um fator preocupante para a concentração nos estudos e em outras atividades inerentes segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que citam as temperaturas ideais em ambientes confinados e com grande concentração de pessoas.

Devemos considerar, além do exposto acima, que a ocupação das unidades da Fundação CECIERJ, compreendendo a Administração Central, Unidade Benfica, Museu de Caxias, Setor Gráfico e Polos Rocinha/Nova Iguaçu/Campo Grande, dar-se por alunos, professores, servidores e prestadores de serviço, totalizando um universo de **1445 pessoas** que necessitam da condição mínima de temperatura ambiente para a garantia de saúde física, mental e psicológica.



Outro fator a ser considerado é que atualmente toda a Fundação é informatizada, incluindo grandes auditórios, sendo necessária dar condições de temperatura ambiente mínima para a perfeita condição de funcionamento, de trabalho e, consequentemente, de durabilidade dos equipamentos de informática, para os laboratórios e para o público que frequenta e que necessitam refrigeração.

Cabe ressaltar que não pode sofrer descontinuidade, na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário motivo pelo qual retrata um serviço de natureza continuada, conforme preconizado no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Da Duração do Contrato

Este contrato está previsto para sua duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Este prazo foi estipulado baseando-se no período em que a curva financeira de investimentos fique mais atrativa para os cofres públicos.

3.2 Do Início do Fornecimento

3.2.1 - Vistoria Facultativa

É **facultado** aos Licitantes vistoriar as dependências das Unidades descritas abaixo, como modelo, com o objetivo de conhecer o local e as condições para realização do objeto a ser licitado, unidades essas pertencentes ao anexo 1, locais onde serão realizadas as prestações de serviços.

As unidades indicadas, para vistorias são as constantes na relação anexa.

A opção pela vistoria constitui direito e ônus da Licitante, com vistas a balizar a previsão de seus cálculos e na elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta



caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a Licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objetos da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua execução.

O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito nos telefones de cada unidade, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h. Qualquer dúvida ligar para o telefone: 2334-8476 / 2334-8380.

Por ser facultativa a visita, não será expedida Declaração de Vistoria.

A relação de vistoria deverá ser alocada em planilha apropriada para apuração e, consequentemente, ser auferida com a relação inicial ora fornecida no Termo de Referência.

3.2.2 – Dos Atendimentos:

Os atendimentos serão todos aqueles necessários para conferência de irregularidades, execução de serviços preventivos, execução de serviços corretivos e pequenas intervenções e/ou vistorias técnicas necessárias.

Para a realização de todas as modalidades de serviços e/ou chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação através do uso de telefone (quantos forem necessários para um bom fluxo de atendimento, do tipo central de atendimento – estimado central com 3 linhas) e informatizado (e-mail ou outros) nos horários das 08:00 às 18:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados e, sempre compatíveis a se estender aos sábados, domingos e feriados e eleições estaduais e federais, os serviços deverão permanecer disponíveis, desde que solicitado 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao evento, e sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá ainda fornecer aparelhos de telefone celular e/ou rádio comunicação, devidamente ativados, a todos os seus técnicos e funcionários que prestarão atendimento as unidades e polos, possibilitando contatos mais ágeis, seguros e mais confortáveis.



Todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventivas, corretivas, preditivas e higienização, deverão ser realizados obrigatoriamente por meio digital, através de banco de dados e planilhas (Excel, Word, PDF e outras) as quais deverão ser disponibilizadas para a CONTRATANTE de forma imediata caso necessário, e semanalmente afim de que o Departamento de Fiscalização possa realizar as atividades de supervisão pertinentes a este Contrato, bem como realização de auditorias, relatórios, estudos técnicos, etc.

O banco de dados deverá conter todas as atividades desenvolvidas pelo Contrato, incluindo relatórios específicos, planejamento das atividades, corretiva, preventiva, controle do almoxarifado e demais informações inerentes e execução dos serviços de Instalação e Manutenção, devendo ser impressos em formulários contínuos padronizados e ainda o Back-Up em CD. Mensalmente a CONTRATADA deverá entregar todos estes formulários e documentos padronizados a CONTRATANTE, inclusive cópia.

A estrutura dos bancos de dados será definida pelo CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.

Pertencerá a CONTRATANTE todo o registro do sistema, que deverão ser elaborados em arquivos de Banco de Dados, compreendendo:

Dados cadastrais dos equipamentos;

Planos de manutenção;

Rotinas de manutenção, planilha e procedimentos;

Histórico de manutenção de todos os equipamentos;

Registro de controle de mão de obra;

Registro de custos e tempos de execução das diversas atividades desenvolvidas;

Histórico de atividades;

Controle de almoxarifado:

Outros que se fizerem necessários.

Os dados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em formato ser acertado em comum acordo com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ter na sua equipe de trabalho, lotada neste contrato, engenheiros, supervisores, técnicos mecânicos, técnicos de oficina, auxiliares mecânicos e auxiliares



administrativos e outros que julgar necessários, todos capacitados para o exercício de suas funções, e em número suficiente para o bom desempenho de seus trabalhos.

A CONTRATADA, na figura do preposto, receberá as ordens de serviço de manutenção corretiva pelas unidades da Fundação CECIERJ.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão trajar uniforme completo com fácil identificação de logomarca da empresa (jaleco e/ou camisa, calça, calçado de segurança) e o crachá de identificação constando logomarca da empresa, foto, nome completo e identidade.

A qualquer momento e ocasião o responsável designado pela unidade da Fundação CECIERJ pelo acompanhamento dos serviços, poderá solicitar a não realização/execução dos serviços corretivos nas dependências internas, sem que caibam questionamentos por parte da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados de forma a manter os equipamentos e os ajustes dos parâmetros de acordo com a Norma Regulatória nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que no manuseio e manutenção dos equipamentos a CONTRATADA deverá utilizar profissionais igualmente qualificados, que ficará responsável pelo gerenciamento, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), se responsabilizando pela execução e qualidade dos serviços. A cópia da ART deverá ser entregue a CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

3.2.3 – Do Uniforme dos Funcionários

A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas no fornecimento de uniformes, que serão substituídos semestralmente por desgaste usual e em casos excepcionais imediatamente após comunicação do fiscal do Contrato.

- Jaleco e/ou camisa com manga curta, bolso na parte superior esquerda, em tecido de brim, na(s) cor(es) da CONTRATADA, de forma a permitir que os profissionais apresentem-se com boa aparência;
- Calça(s) compridas, com elástico no cós traseiro e fechamento frontal com botões,
 na(s) cores da CONTRATADA, em tecido de brim;



- Bota(s) eletricista (CA Certificado de Aprovação);
- Crachá, com fotografia recente, com identificação da empresa.

3.2.4 – Das Ferramentas, Equipamentos, EPI's, Materiais de Consumo e Peças:

Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização de todos os serviços constantes neste Termo de Referência serão fornecidos(as) pela CONTRATADA, correndo as suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Os quantitativos dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser quantificados em função da manutenção e conservação.

Além de fornecer os equipamentos imprescindíveis à realização das tarefas, a CONTRATADA deverá dotar todos os seus empregados de equipamentos de proteção individual (EPI's) e boa qualidade e procedência, tais como: botas de segurança (cano longo e curto), protetores auriculares, óculos de segurança, etc., conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

<u>3.2.5 – Das Ferramentas e Equipamentos:</u>

Todos os equipamentos de trabalho devem estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo.

Os equipamentos de solda oxiacetileno devem possuir obrigatoriamente válvula antiretrocesso e suas mangueiras e conexões não devem apresentar nenhuma emenda ou defeito.

Os equipamentos de solda elétrica devem estar em perfeito estado de uso, cabos de aterramento, plugue, e outros.

As ferramentas devem estar em perfeito estado de uso, inclusive as de uso em rede elétrica, devendo estas últimas estar com seu material isolante em prefeito estado. A CONTRATADA deve apresentar equipamentos de bloqueios e advertências conforme previsto pela NR nº 10/MTE.



3.2.6 – Dos Equipamentos de proteção Individual (EPI's):

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção indicados pelas normas de segurança do trabalho, devendo ser o seu quantitativo adequado ao número de funcionários sendo o uso INDIVIDUAL.

<u>3.2.7 – Dos Materiais de Consumo e Peças:</u>

As peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA, e a respectiva garantia ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA fornecerá sem cobrança adicional ao valor contratual, todos os materiais, inclusive os caracterizados como de consumo, tais como: espuma de vedação, drenos e/ou duto para direcionamento do líquido do ar-condicionado, gases para soldas, graxas, estopas, lubrificantes, lixas, produtos químicos para limpeza, juntas de amianto e borracha, rebobinamento e pequenos reparos em motores elétricos, compressores, sílica gel, óleo para os compressores. Entende-se que será fornecido todo o material necessário à manutenção exclusivamente dos aparelhos.

3.2.8 – Da Manutenção Preventiva:

As manutenções preventivas periódicas deverão ser realizadas conforme cronograma de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA (ver Rotina de Manutenção). Observar e atender as normas vigentes da ANVISA, ABNT e do fabricante.

3.2.9. – Da Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva acontecerá em duas modalidades:

1) Pequenas Intervenções:



Poderá ser realizada *in loco*, desde que observadas as condições de segurança do trabalho e ainda preservando a integridade física dos alunos, professores, funcionários e terceiros, <u>com prazo máximo previsto para fechamento do chamado de atendimento é de 48 (quarenta e</u> oito) horas a contar da data e hora do chamado.

2) Correções / Intervenções:

Esta deverá acontecer na oficina da CONTRATADA, sendo removido o aparelho, com transporte e mão de obra única e inteira responsabilidade da CONTRATADA. O prazo máximo previsto para início do atendimento será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora do chamado, com devolução do equipamento em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data e hora do chamado.

Para todas as intervenções realizadas e para todos os equipamentos inseridos e/ou retirados, deverá ser lavrada uma ordem de serviço com os serviços discriminados e com a assinatura do responsável a ser designado por cada unidade, a fim de garantir a CONTRATADA o controle e a comprovação do perfeito cumprimento das obrigações.

Nos casos em que a LICITANTE VENCEDORA não corrigir ou apresentar justificativa com solução, a mesma será penalizada com advertência e juros de mora de acordo com as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Caso os percentuais de multa moratória cheguem ao máximo previsto, a fiscalização poderá alegar a inexecução total ou parcial de acordo com os termos da legislação vigente.

3.2.10 - Dos Atendimentos aos Chamados Emergenciais:

Os atendimentos emergenciais são todos aqueles que caracterizam emergência, como odor de material queimado, ruídos que indiquem quebra ou dano ao equipamento e/ou instalações, fumaça ou indício de pane elétrica, e qualquer outro acontecimento que coloque em risco as instalações da unidade e/ou os ocupantes da mesma.



3.2.11 - Dos Serviços e Reparos nos Equipamentos:

Para execução dos serviços seja este de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá respeitar os horários de aula/expediente para que não haja interrupção e/ou incômodo das aulas/expediente.

3.2.12 – Da Higienização:

Para a higienização dos equipamentos deverão ser utilizados produtos químicos antibactericida, higienizador, que isente o equipamento de quaisquer bactérias, fungos, ou nocivo à saúde humana. Estes produtos deverão ser devidamente registrados e aprovados pelo Ministério de Saúde e deverá ser utilizada em embalagem própria, com nome do fabricante, marca de produto, modelo, número de série do lote de fabricação, nome de responsável químico e o número da autorização do Ministério da Saúde.

3.2.13 – Dos Casos Fortuitos, das Ações de Vandalismo e Depredação:

Para cobertura dos casos de vandalismo, depredação, danos causados por intervenções de usuários não autorizados, intempéries de demais casos que fujam a vontade das partes contratadas e contratantes, todos os ônus ocasionados nestes casos, ficarão a cargo da CONTRATADA. Ficará a cargo da CONTRATADA a contratação de seguro específico (previsto em planilha), para cobertura destas possíveis necessidades. Nenhum custo, ônus ou responsabilidade civil ou técnica poderá ser aplicada nestes casos citados.

Caso a CONTRATADA opte pela contratação de seguro específico, deverão basear-se no valor dos equipamentos citados em contrato, idêntico ao citado na planilha de custos e encargos. Caso a CONTRATADA deseje renunciar a esta contratação de seguro, deverá informar a Fundação CECIERJ, através de documento formal, isentando ao CONTRATANTE quaisquer custos e responsabilidade, e assumindo assim toda a responsabilidade, e do ônus de possíveis acontecimentos e casos.



3.2.14 – Das Documentações Técnicas:

A CONTRATADA deverá apresentar o modelo da ficha de manutenção para aprovação prévia, visando a ficha fornecer dados importantes para controles e comprovações desta Fundação CECIERJ, bem como o detalhamento do software que será utilizado no controle de manutenção.

3.2.15 – Do Atendimento de Normas Técnicas e Leis Vigentes:

A. Portaria 3.523 da ANVISA – Ministério da Saúde

Todas as rotinas de manutenção deverão obedecer às rotinas e procedimentos estabelecidos na portaria de número 3.253, datada de 28 de agosto de 1998, visando propiciar a boa condição e manutenção dos equipamentos que incidem diretamente na saúde dos usuários e visitantes das escolas.

B. Resolução RE 176 de 24 de outubro de 2000 - Ministério da Saúde

Esta resolução elaborada pela ANVISA (Agência nacional de Vigilância Sanitária) determina os procedimentos obrigatórios e necessários para manutenção da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

C. Resolução RE 22.281 de 19 de novembro de 2002- PMRJ

Este decreto institui o regulamento para instalação, conservação e manutenção de sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica no Município do Rio de Janeiro. Além deste decreto, deverão ser observados ainda outros que por ventura em outros municípios.

D. Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - CONAMA

Esta lei visa inibe coibir as ações relativas aos prejuízos imputados ao meio ambiente. Qualquer infração cometida pela CONTRATDA será considerada como falta grave passível das punições previstas na lei.

E. Resolução 003 de 28 de junho de 1990 - CONAMA



- F. Resolução 267 de 14 de setembro de 2000 CONAMA
- G. IN 37 e 29 de junho de 2004 CONAMA
- H. Decreto 99.280 de 06 de junho de 1990 CONAMA
- I. Resolução 340 de 25 de setembro de 2003 CONAMA
- J. NBR IEC 60269-1:03 Dispositivos-fusíveis de baixa tensão Parte1: Requisitos gerais.
- **K. NBR 11841:92** Dispositivos-fusíveis de baixa tensão, pra uso por pessoas autorizadas Fusíveis com contatos tipo faca.
- **L. NBR IEC 60269- 2:03** Dispositivos-fusíveis de baixa tensão Parte 2: Requisitos adicionais para dispositivo-fusível para uso por pessoas autorizadas (dispositivos-fusíveis principalmente para aplicação industrial).
- **M. NBR IEC 60269- 3:03** Dispositivos-fusíveis de baixa tensão Parte 3: Requisitos suplementares para uso por pessoas não qualificadas (principalmente para aplicações domésticas e similares).
- N. NBR IEC 60269-3 1:03 -fusíveis de baixa tensão Parte 3: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para o uso principalmente doméstico e similares) Seções I e IV.
- O. NBR 11848:92 Dispositivos-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas –
 Fusíveis com contatos aparafusados.
- P. NBR 11848:91 Dispositivos-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas Fusíveis com contatos cilíndricos.



Q. NBR 11839:91 — Dispositivos-fusíveis de baixa tensão para proteção de semicondutores.

R. NBR 5359:89 – Elos fusíveis de distribuição – especificação.

S. NBR 8177:83 - Religadores automáticos - especificação.

T. NBR IEC 60947-2:98 – Dispositivos de manobra e comando de baixa TENSÃO – Parte 2: Disjuntores.

U. ABNT NBR NM 60898:04 – Disjuntores para proteção de sobre correntes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD).

V. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 — Dispõe sobre todas as condições de licitação e procedimentos do ato licitatório.

3.2.16 – Das Rotinas de Manutenção:

Como rotinas de manutenção, a CONTRATADA deverá obedecer no mínimo aos itens relacionados abaixo, ficando desde já franqueada a inserção de quaisquer itens de serviços para que a CONTRATADA cumpra fielmente suas obrigações e atendimentos as leis vigentes.

Ver ROTINA DE MANUTENÇÃO abaixo:

ROTINA DE MANUTENÇÃO

Legenda:



М	Mensal
Т	Trimestral
S	Semestral
Α	Anual

CONDICIONADOR DE AR TIPO MULTI SPLIT			
CONJUNTO / COMPONENTE / ATIVIDADE	M	Т	S
Limpeza do atelado do condensador.	х		
Limpeza do dreno do evaporador e do condensador.	x		
Limpeza da bandeja do evaporador e do condensador.	X		
Limpeza dos filtros de ar.	x		
Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete.	х		
Verificar isolamento térmico do gabinete.	x		
Verificar fixações, ruídos, vazamentos e isolamentos.	х		
Limpeza dos rotores dos ventiladores.	х		
Medir e registrar tensão e corrente dos ventiladores.	x		
Medir e registrar tensão e corrente dos compressores.	x		
Medir e registrar pressão de sucção.	х		
Medir e registrar de descarga.	x		
Verificar a elasticidade dos coxins de borracha dos compressores.	х		
Verificação geral, limpeza e reaperto os contatos.	х		
Verificação e regulagem do termostato.	х		
Verificação do relé de sequência da fase.	х		
Verificação do aquecimento dos Motores ventiladores.	х		
Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno, externa, entrada e saída de ar no condensador.	x		
Verificação do visor de líquidos quanto à umidade, borbulhamento e	x		



1200			
sujeira.			
Verificação de vazamentos de gás nas conexões e tubulações.	х		
Medir e registrar superaquecimento ajustando se necessário.	х		
Medir e registrar superesfriamento ajustando se necessário	х		
Verificar e corrigir isolamento das tubulações.	x		
Verificar aperto de bornes e conexões.		х	
Verificar desbalanceamento dos ventiladores.		Х	
Verificar atuação e sinalização do painel de comando.		х	
Verificar e eliminar pontos de ferrugem do gabinete.		х	
Verificar atuação dos pressostatos de alta e baixa pressão.			X
Verificar dos dispositivos de proteção.			X
Verificar filtro secador e trocar se necessário.			X
Verificar funcionamento da válvula de expansão.			X
Verificar resistências de aquecimento quando houver.			X
Verificação de ferrugem dos relés de sobrecargas.			X
Verificar controles de intertravamento.			X
Verificar flow-Switch (quando houver aquecimento).			X
			1

CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA							
CONJUNTO / COMPONENTE / ATIVIDADE	M	S	Α				
Verificação e limpeza do filtro de ar.	х						
Limpeza das bandejas.	х						
Medição com registro da amperagem e voltagem do motor do ventilador e do compressor.	x						
Medição com registro da temperatura de insulflamento, retorno e do ar externo.	x						
Verificação do nivelamento do gabinete em relação ao dreno.	х						
Verificar com eventual ajuste do termostato.	х						



Limpeza externa do gabinete.	X		
Verificação da proteção termo-acústica e da pintura do gabinete com eventuais recuperações.		x	
Limpeza de serpentina do evaporador e do condensador.		X	
Verificar da fiação elétrica.		x	
Limpeza e lubrificação das buchas do motor e ventilador.		X	
Retirada do parelho para revisão geral, através de lavação com			
água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade e			X
desinfecção.			

3.2.17 – Dos Quantitativos de Equipamentos e Tipos Instalados nas Respectivas Unidades da Fundação CECIERJ:

CONFORME ANEXO 1

<u>3.2.18 – Dos Tipos e Quantitativos dos Equipamentos</u>

UNIDADE	SPLIT	JANELA	TOTAL
CENTRAL	39	18	57
BENFICA	05	05	10
GRÁFICA	-	04	04
CAXIAS	23	-	23
CAXIAS	10*	-	10
NOVA IGUAÇU	-	14	14
ROCINHA	17	-	17
CAMPO GRANDE	02	11	13

(*) Unidades Condensadoras



OBS: Todos os aparelhos deverão ser perfeitamente identificados pela CONTRATADA (marca modelo, número de série e identificação da CONTRATADA). A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer danos a ocorrer no aparelho que não esteja devidamente identificado.

4 - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

O serviço deverá ser prestado pelo prazo de 12 meses tendo como data de início até 30 dias após a publicação do extrato do contrato no DOERJ.

4.1 – Seguro de Acidentes Pessoais:

A CONTRATADA deverá fazer por sua conta e despesa, a contratação de um seguro, cujo objetivo deverá arcar com os respectivos custos e responsabilidades financeiras de possíveis acidentes pessoais envolvendo terceiros, como alunos, professores e prestadores de serviço nas áreas internas da unidade escolar, ficando sob sua inteira e única responsabilidade os cuidados necessários aos acidentados, como indenizações, despesas hospitalares, clínicas médicas e demais despesas causadas pelo acidente cuja responsabilidade for da CONTRATADA.

Em até 15 dias após assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer cópia do contrato do Seguro de Acidentes Pessoais, conforme item 7.11.

5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
- **5.2** A Fundação CECIERJ manterá desde o início dos serviços, ao seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por servidores ou por empresas terceirizadas que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.



- **5.3** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela LICITANTE VENCEDORA;
- **5.4** A Contratada fica obrigada a manter, por sua conta e risco, e durante os prazos estabelecidos para execução, fixados, as obras ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- **5.5** A empresa vencedora será ainda responsável por:
- **5.5.1** Entregar os serviços concluídos livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas;
- **5.5.2** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos, noturnos, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando considerado necessário para o cumprimento dos prazos ou quando expressamente solicitado pela Fiscalização;
- **5.5.3** Promover a substituição de qualquer de seus empregados que estejam atuando no serviço quando essa medida for considerada necessária pela Fiscalização, para o bom andamento do serviço ou o bom relacionamento entre a Contratada e a Fundação CECIERJ.
- **5.6** Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços executados pela Contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do Edital, determinando o que for necessário à regularização.



5.7 – A Contratada é responsável por danos causados à Fundação CECIERJ, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Contratante.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Pregão através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou os serviços com qualidade contratada e nas condições, especificações e nos prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- **6.2** Os atestados deverão ser registrados no CREA, e deverão comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços a serem executados.
- **6.3** Registro da empresa da CREA, contendo obrigatoriedade os registros dos responsáveis técnicos nas áreas de engenharia mecânica, elétrica e de segurança do trabalho.
- **6.4** Declaração da licitante relacionando os Responsáveis Técnicos, devidamente inscrito(s) no CREA e constantes da Certidão de Pessoa Jurídica apresentada, que atuarão na execução dos serviços.
- **6.5** Prova de possuir no seu quadro, na data do Pregão, profissionais, com vínculo empregatício, comprovando mediante carteira de trabalho, sócio por meio de ato constitutivo da empresa, nas áreas de Engenharia Mecânica, Elétrica e de Segurança do Trabalho.



6.6 – Declaração informando que disporá de instalações, veículos, equipamentos, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto contratado, ficando sujeitas a possível vistoria para comprovação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A mão de obra qualificada designada pela CONTRATADA (colaboradores e técnicos)m deverá possuir treinamento e capacitação técnica específica para desenvolver as funções para qual for designada.
- **7.2** Todos os técnicos designados para as atividades descritas neste Termo de Referência deverão comprovar formação em eletrotécnica e ter passado pelo treinamento NR-10.
- **7.3** O supervisor e os técnicos designados para os serviços deverão possuir experiência em operação e manutenção de aparelhos portáteis das capacidades similares.
- **7.4** Só será permitida a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE com uniforme e documento de identificação (crachá) que permita a perfeita identificação deste e da CONTRATADA.
- **7.5** A CONTRATADA ficará responsável pela supervisão dos serviços e seus profissionais nas escolas.
- **7.6** A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata de qualquer profissional que por avaliação da CONTRATANTE não possua conhecimento e postura profissional, necessária a prefeita realização dos serviços.
- **7.7** N ausência de qualquer profissional, os mesmos deverão ser substituídos por outros que atendam aos mesmos requisitos.



- **7.8** A mão de obra qualificada de Manutenção (técnicos e supervisores) da CONTRATADA deverá possuir malas de ferramentas adequadas para acomodar e locomover todo o ferramental necessário à execução dos serviços solicitados.
- **7.9** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.
- **7.10** Serão preenchidas planilhas as Ordens de Serviços (OS), referentes às inspeções e revisões executadas em cada equipamento, com cópia franqueada a CONTRATANTE.
- **7.11** A CONTRATADA para início e continuidade dos serviços, deverá atender a CONTRATANTE quanto aos documentos, equipamentos e suporte conforme abaixo:

• Em até 15 dias após assinatura do Contrato:

- Entrega e assinatura do Termo de Início de Serviço (TIS) junto à fiscalização;
- Disponibilizar meios de comunicação através de Central de Atendimento e informatizado (e-mail ou ouros) (conforme item 3.2.5);
- Apresentar modelos de documentos (relatórios gerenciais, fichas de manutenção, quantitativos de aparelhos instalados, OS's etc.) que serão enviados mensalmente em papel timbrado a fiscalização (conforme item 3.2.2);
- ➤ Emissão de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) com responsabilidade de execução e qualidade dos serviços (conforme item 3.2.2);
- Cópia do contrato do Seguro de Acidentes Pessoais (conforme item 4.1)

Medições (Notas Fiscais):



- Nota Fiscal referente ao serviço;
- Relatório Gerencial com resumo de todos os serviços realizados devidamente assinado e identificado pela CONTRATADA e em papel timbrado da mesma;
- Cópia da Ficha de Manutenção Preventiva ou Ordem de Serviço (conforme item 3.11) devidamente assinado e identificado pela unidade e em papel timbrado da CONTRATADA.
- Cópia da Ficha de Manutenção Corretiva ou Chamado Técnico, e/ou Chamados Emergencial devidamente assinado e identificado pela unidade e em papel timbrado da CONTRATADA.
- ➤ F.G.T.S.;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros:
- GFIP (Ministério da Fazenda);
- ➤ Entrega e assinatura do Termo de Entrega Provisória de Serviço e Termo de Entrega Definitiva de Serviço (somente no final do contrato).
- **7.12** A CONTRATADA deverá fornecer vale alimentação para seus colaboradores, a fim de proporcionar alimentação balanceada e adequada, nos valores mínimos definidos pelo piso da categoria profissional, ficando desde já vetado o manuseio de "marmitex" e vasilhames contendo produtos alimentícios nas dependências das unidades escolares.

8 – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



- **8.1** O serviço deverá ser prestado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como data de seu início até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato no DOERJ.
- **8.2** A Fundação CECIERJ poderá postergar o início da prestação dos serviços, mediante comunicação por escrito ou por meio eletrônico, estipulando a nova data de início para prestação dos serviços.
- **8.3** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da LICITANTE VENCEDORA seja mais vantajosa para a Fundação CECIERJ.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- **9.2** Realizar o pagamento, mensalmente, conforme o quantitativo de aparelhos instalados, após a confirmação da execução do(s) serviço(s).
- **9.3** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- **9.4** Requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais de consumo, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.



9.5 – Exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2018.

Setor requisitante: Assessoria de Infraestrutura

Responsável:_____ Matrícula: 50337408



RELAÇÃO DOS APARELHOS NAS SEGUINTES UNIDADES DA FUNDAÇÃO CECIERJ

Sede da Fundação CECIERJ: 6º. andar do Prédio da Central do Brasil - Praça Cristiano Otoni, s/n - Rio de Janeiro - RJ

Benfica: Rua Prefeito Olimpio de Melo , nº. 1676 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ Museu D. Caxias: Aílton da Costa, s/n – Bairro 25 de Agosto – Caxias – Rio de Janeiro - RJ

Setor Gráfico: Av. Paulo de Frontin, nº. 452 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ

Patrimônio novo	Patrimônio antigo	Descrição	Fabricante	BTU	Condição	Local		
SAS	14174	Ar condicionado SPLIT com 3 unidades internas	Consul	36000	instalado	Central	615	
SAS	14149	Ar condicionado SPLIT com 3 unidades internas	Consul	36000	instalado	Central	615	
SAS	14183	Ar condicionado SPLIT com 3 unidades internas	Consul	36000	instalado	Central	615	
SAS	12490	Ar condicionado janela	GREE	10000	instalado	Central	615	
025317-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	618	
S/N		Ar condicionado janela	Springer	10000	instalado	Central	618	
SAS	12491	Ar condicionado janela	GREE	10000	instalado	Central	618	
SEASDH	28974	Ar condicionado SPLIT	Carrier	18000	instalado	Central	618	
SAS	14034	Ar condicionado SPLIT	GREE	12000	instalado	Central	620	
SAS	14155	Ar condicionado SPLIT	Consul	36000	instalado	Central	620	
SEASDH	31180	Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	620	
SEASDH		Ar condicionado SPLIT	GREE		instalado	Central	622	
025322-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	624	
025336-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	624	
S/N		Ar condicionado	Elgin		instalado	Central	629	
SAS	14168	Ar condicionado SPLIT	Consul	36000	instalado	Central	634	
SAS	14173	Ar condicionado SPLIT com 7 unidades internas	Consul	36000	instalado	Central	634	
002443-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	636	

			7	Section .				
SAS	14188	Ar condicionado SPLIT com 2 unidades internas	Consul	36000	instalado	Central	637	
SAS	SAS 14176 Ar condicionado SPLIT com todas unidades internas		Consul	36000	instalado	Central	637	
025404-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central	640	
025408-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central	640	
014154-A		Ar condicionado SPLIT	Consul	36000	instalado	Central	642	DAC/Tutoria
025308-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	642	DAC/Tutoria
025323-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	642	DAC/Tutoria
025328-A		Ar condicionado SPLIT	Midea	30000	instalado	Central	644	
S/N		Ar condicionado SPLIT	Carrier	12000	instalado	Central	644	
S/N		Ar condicionado SPLIT	Komeco	60000	instalado	Central	644	
S/N		Ar condicionado SPLIT	Midea	30000	instalado	Central	646	
S/N		Ar condicionado janela			instalado	Central	646	
SAS	14150	Ar condicionado SPLIT com 2 unidades internas	Consul	36000	instalado	Central	648	
SEASDH	17865	Ar condicionado SPLIT	Carrier		instalado	Central	648	
002758-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	30000	instalado	Central	650	
004382-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central	650	
006171-A		Ar condicionado janela	Electrolux	18000	instalado	Central	650	
011087-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central	650	
025324-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	650	
025406-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central	650	
-	1	Ar condicionado SPLIT	Elgin		instalado	Central	650	
021689-A		Ar condicionado janela	Elgin	30000	instalado	Central	658	
025401-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central	658	
SEASDH	31190	Ar condicionado SPLIT	Elgin	18000	instalado	Central	658	
025410-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central	614 A	Contabilidade/ Financeiro
025411-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central	614 A	Contabilidade/ Financeiro
S/N		Ar condicionado SPLIT	Komeco	12000	instalado	Central	614 A	Contabilidade/ Financeiro
SAS	14169	Ar condicionado SPLIT com 2 unidades internas	Consul	36000	instalado	Central	614 A	Contabilidade/ Financeiro

			1	Spilling				
SAS	14152	Ar condicionado SPLIT com 2 unidades internas	Consul	36000	instalado	Central	614 A	Contabilidade/ Financeiro
SEASDH	27821	Ar condicionado SPLIT	Springer	18000	instalado	Central	614 A	Contabilidade/ Financeiro
-	-	Ar condicionado	Springer		instalado	Central	632/62	Sala da presidência
025318-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	632/62	
025319-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central	632/62	
SEASDH	30651	Ar condicionado SPLIT	Electrolux	30000	instalado	Central	632/62	
SEASDH	31196	Ar condicionado SPLIT	Elgin	24000	instalado	Central	632/62	
SEASDH	31197	Ar condicionado SPLIT	Elgin	24000	instalado	Central	632/62	
S/N		Ar condicionado janela			instalado	Central		Сора
024405-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Central		Protocolo
025320-A		Ar condicionado SPLIT	GREE	18000	instalado	Central		Protocolo
004499-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Benfica		Div. De Manutenção
021981-A		Ar condicionado SPLIT	Springer	18000	instalado	Benfica		Infraestrutura
025314-A		Ar condicionado SPLIT	Elgin	18000	instalado	Benfica		Div. De Patrimônio
025315-A		Ar condicionado SPLIT	Elgin	18000	instalado	Benfica		Almoxarifado
025316-A		Ar condicionado SPLIT	Elgin	18000	instalado	Benfica		Div. De Transporte
025412-A		Ar condicionado janela		18000	instalado	Benfica		Almoxarifado
025333-A		Ar condicionado SPLIT		12000	instalado	Benfica		Malote
004449-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Benfica		Infraestrutura
025398-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Benfica		TI (Cadu)
021668-A		Ar condicionado janela	Elgin	18000	instalado	Benfica		TI (Cadu)
019665-A		Condicionador Springer 30000 BTU'S				Rio Comprido		Gráfica
019666-A		Condicionador Gree 18000 BTU'S				Rio Comprido		Gráfica
021676-A		Condicionador de ar Elgin 18000BTUs				Rio Comprido		Gráfica
021918-A		Condicionador de ar Elgin 18000BTUs				Rio Comprido		Gráfica
		Uma Unidade condesadora Hitachi Set Free Eco Flex 36 KW				Caxias		Museu
		06 Unidades condesadoras Hitachi Set Free Eco Flex 32 KW				Caxias		Museu
	1			<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>	50/7

₩.	
100	
A COMPANY	
Y	
4 487 7	
2000	

	03 Unidades condesadoras Hitachi Set Free Eco Flex 30 KW		Caxias	Museu	
	23 Unidades Condicionadoras Hitachi tipo Split		Caxias	Museu	

Polo Nova Iguaçu, Rua Paulo Fróes Machado, n. 38 - (Antigo Fórum) Centro - Nova Iguaçú - RJ

MARCA	MODELO	POTÊNCIA	Nº DO PATRIMÔNIO CECIERJ	LOCALIZAÇÃO
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	011066-A	SECRETARIA
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	21610-A	DIREÇÃO
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	011197-A	LAB.ACESSO
				LIVRE
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	021673-A	SALA DE
				ESTUDOS
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	011193-A	SALA DE
				ESTUDOS
SPRINGER	JANELA	12.000 BTUS	4539	ENTREGA DE
	MINI MAX			LIVROS
SPRINGER	JANELA	19.000 BTUS	NF 4643EMPENHO:	SALA DE
	SILENTIA		2009NEO1582	TUTORES
GREE	JANELA	19.000 BTUS	006612-A	LAB. QUÍMICA 1
	GOLD LAYER			
GREE	JANELA	19.000 BTUS	006615-A	LAB. QUÍMICA 2
	GOLD LAYER			
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	011088-A	LAB. QUÍMICA 2
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	021672-A	SALA 1
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	SEM IDENTIFICAÇÃO	SALA 1
ELGIN	JANELA	18.000 BTUS	011007-A	SALA 2
GREE	JANELA	19.000 BTUS	006613-A	SALA 2
	GOLD LAYER			



Polo Rocinha – Rua Bertha Lutz, n. 85 (Complexo Esportivo da Rocinha) São Conrado – Rio de janeiro - RJ

Tipo	Marca	вти	Sala / número	
Split	Carrier	18.000	Sala de aula 1 - 1º andar	
Split	Carrier	22.000	Sala de aula 2 - 1º andar	
Split	Carrier	9.000	CEJA sl 4 2º andar	
Split	Carrier	18.000	Curso de bombeiro 2º andar	
Split	Carrier	9.000	CEJA sl 2 2º andar	
Split	Carrier	9.000	CEJA sl 3 2º andar	
Split	Carrier	24.000	Acesso livre 2º andar	
Split	Carrier	24.000	Acesso livre 2º andar	
Split	Carrier	9.000	Lab. Informática 2º andar	
Split	Carrier	9.000	Lab. Informática 2º andar	
Split	Carrier	18.000	Área comum 2º andar	
Split	Carrier	18.000	CEJA sl 1 - 2º andar	
Split	Carrier	18.000	Área comum 1º andar	
Split	Carrier	9.000	Tutoria 2º andar	
Split	Carrier	18.000	Recepção - 1º andar	
Split	Carrier	18.000	Secretaria - 1º andar	
Split	Carrier	9.000	Sala Servidor - 2 º andar	

Obs. : Os aparelhos do Polo Rocinha pertencem à SUDERJ e, se encontram em processo de doação à esta Fundação.



Polo Campo Grande, situado a Av. Manoel Caldeira de Alvarenga, nº1203. Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ

QUANTIDADE	LOCAL	MARCA	MODELO	POTENCIA	PATRIMÔNIO	Nº PATRIMÔNIO
1	Secretaria	Split Gree	GSW 30-22 LDO - com unidade condensadora Gree GSW 30-22 LDO	30.000 BTUS	30.000 BTUS CECIERJ	
1	Secretaria	Split Elgin	Não identificado	18.000 BTUs	Não identificado	Sem
1	Lab. de ICF	Gree	Gold Layer	220 V - 18 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	006617 - A
1	Sala de Estudo	Gree	Gold Layer	220 V - 18 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	6616 - A
1	Lab. de Fis	Elgin	Não identificado	220 V - 18.000 BTUs	Não identificado	Sem
1	Multimídia	Gree	Gold Layer	220 V - 18 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	6607 - A
1	Info 1	Gree	Gold Layer	220 V - 18 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	6606 - A
1	Info 2	Gree	Gold Layer	220 V - 18 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	6610 - A
1	Servidor	Gree	Gold Layer	220 V - 18 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	9071 – A
1	Depósito	Gree	Gold Layer	220 V - 18 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	6602 – A
1	Depósito	Gree	Gold Layer	221 V - 18 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	6617 - A
1	Depósito	Elgin	Não identificado	12 000 BTUs	CECIERJ/BNDES	21.606 - A
1	Depósito	Spring	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Não identificado



(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

			Licitação por Pregão Eletrônico n.º 01/2019. A realizar-se em 12/03/2019 às 09h15min (hora de Brasília) Requisição PES n.º 020/2018 Processo n.º E-26/004/195/2018 FOLHA: 01/01						
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE								
					CARIMBO	DA EMPRE	SA – CNP	J	
	a ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Ri								
	o, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosam	nente							
as con	dições estipuladas constante do Edital n.º 01/2019.								
ITEM	Serviço manutenção preventiva, corretiva e higienização ininterrupta de aparelhos de ar-	UN	ID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA		COM ICMS		SEM ICMS
	condicionado para atender a Fundação CECIERJ					Unit.	Total	Unit.	Total
1	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO,DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de ar condicionado e refrigeração, com reposição de peças Código do Item: 0107.002.0003 (ID - 46988) IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE (POR EXTENSO):	Serv	viço	1UN					Valor total Valor global
	Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: Conta Corrente:								
OBSE	RVAÇÕES					I	1		1
emend extens impos	PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, s das e rasuras; conter os preços em algarismos e so, por unidade, já incluídas as despesas de fre stos federais ou estaduais e descontos especiais; a e assinada pelo gerente ou procurador.	por etes,	Anex Praz data	co 2. o de vigên de publica	ução: Conformo cia do Contrat ação do estrat ência (Anexo 1)	o: 12 (doze o deste in	e) meses,	contado a	a partir da
	Proponente se obrigará, mediante devolução da Propo ne cumprir os termos nela contidos.	osta	Valid	dade da Pro	posta: 60 dias	úteis (preç	os válidos	por sesse	enta dias)
ser de	s três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deve evolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, co vel urgência.				ação de Serviço ermo de Refere				
	licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anul odo, ou em parte, de conformidade com a legisla		Decl	aramos inte	eira submissão de 2019.	ao present	te termo e	legislação	o vigente.

CNPJ:

vigente.

Inscrição Estadual:

Assinatura Firma Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 3

CONTRATO N° __/2019 DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO ININTERRUPTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CECIERJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ E A PESSOA JURÍDICA ______.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida nesta cidade, na Praça Cristiano Ottoni, s/n -6.º andar - sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), inscrita no CNPJ sob o nº 35854884/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Emerson Couto de Aguiar, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº 22730-7, expedida pelo CORECON/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.585.687-36, e a Pessoa Jurídica...... situada na, inscrita no CNPJ sob o nº Inscrição Estadual nº daqui por diante denominada CONTRATADA, representada. legalmente, neste ato pelo(nacionalidade),(estado civil), domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e higienização ininterrupta de aparelhos de ar condicionado para atender a Fundação CECIERJ, com fundamento no processo administrativo nº E-26/004/195/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente. bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e higienização ininterrupta de aparelhos de ar condicionado para atender a Fundação CECIERJ, na forma especificada no Termo de Referência e na Proposta Detalhe nº 01/2019,



de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019, da qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___ /__ /2019, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATANTE deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a CONTRATADA deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;



- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- I) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39.71

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 4046.12.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2019NE.....



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO	
Dá-se a este contrato valor total de R\$ (_)

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato especificado pelo Termo de Referência (Anexo 1) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.



CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Α	CONTRATANTE	deverá	pagar	à CO	NTRATA	ADA o	valor	total	de	R\$ _		
(_).	O pagan	nento se	rá rea	ılizado m	ensaln	nente, d	conforn	ne o	quanti	tativo	de
ap	arelhos instalados,	após a c	confirmaç	ção da	execuçã	ão do(s	s) serviç	o(s), d	ireta	mente	na co	onta
CO	rrente nº	_, agênd	ia	_, de	titularida	ide da	CONT	RATA	DA, j	unto a	io bai	nco
BF	RADESCO.	_							-			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ (Divisão de Serviços Gerais), sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA devera apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



 IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa:
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PARAGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO: A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARAGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto nº 3.149/1980.

 II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem prévia autorização judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Rio de Janeiro,	de	de 2019.	
	FUN	IDAÇÃO CECI	ERJ	
		CONTRATADA	A	
	IDENTIFICAÇ	ÃO DO REPR	ESENTANTE	
TESTEMUNHAS:				
1) Nome:		2) Nor	ne:	
Ass.:		Ass.:		
ldentidade:		Identio	dade:	
C.P.F		C.P.F.		



DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

A empresa, inscrita no CNPJ Nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)portador (a) da Carteira de Identidade
nº,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.6.1 do edital em referência, bem como no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Art 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
recodura. Chiproga menor, a partir de quatorze anos, ha condição de aprendiz ()
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2019
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante lega o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

(representante legal)



DECLARAÇÃO (MODELO)(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

A empresa, inscrita CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante lo(a) Sr. (a)	lega teira do a Le 1, de
(data)	
(representante legal)	

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2019
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço
completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº
, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO 8

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2019

Dados referentes a: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e higienização ininterrupta de aparelhos de ar-condicionado para atender a Fundação CECIERJ

1. MÃO-DE-OBRA VINCULADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A – Remuneração de mão-de-obra (salário/hora extra/adicionais/outros)	R\$						
B – Insumos de mão-de-obra (alimentação/vale transporte/outros)	R\$						
C – Encargos sociais e trabalhistas	R\$						
D – Reserva técnica	R\$						
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (A+B+C+D)	R\$						
2. INSUMOS DIVERSOS							
A – Custos Fixos (máq./equip./utensílios/aluguel/ entre outros) - Depreciação	R\$						
B – Custos Variáveis (insumos gráficos: papel, tintas, entre outros)	R\$						
VALOR DE INSUMOS DIVERSOS (A+B)	R\$						
3. DEMAIS COMPONENTES A – Despesas operacionais/administrativas R\$							
B – Lucro	R\$						
VALOR DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)	R\$						
4. VALOR DO SERVIÇO VALOR DO SERVIÇO (SEM OS TRIBUTOS) = 1+2+3 5. TRIBUTOS	R\$						
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (pis/cofins/Tributos estaduais-municipais/issqn/outros)	R\$						
6. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO							
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (COM TRIBUTOS) = 4+5	R\$						
Valor global por extenso:							
(data)							
(representante legal)							

OBSERVAÇÃO 1: Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

OBSERVAÇÃO 2: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CECIERJ

ANEXO 9

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

	VALOR GLOBAL (R\$)	
preventiva, corretiva e higienização ininterrupta de aparelhos de arcondicionado para atender a Fundação	OBS.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de ar condicionado e refrigeração, com reposição de peças, conforme Termo de Referência (Anexo 1) e Proposta Detalhe (Anexo 2).	698.666,57